

# Edital

# Aceleradora

# 2024

## versão 4

ACELERADORA  
habitat senai

acelerando e conectando  
empreendimentos inovadores  
à indústria

*Versão 2 – Atualizado em 23 de agosto de 2024 para alterar o item 8.3.6 na porcentagem da aceleradora nos contratos tripartites para projetos de Lei de Informática em 10% para startups do Programa de Conexão e 12% para startups do Programa de Aceleração, 10% para contratos acima de R\$1 milhão.*

*Versão 3 – Atualizado em 02 de setembro de 2024 para incluir no item 5.2.5.1. o período de 1 ano de isenção no valor da taxa de aceleração para startups da Modalidade Impacto.*

*Versão 4 - Atualizado em 02 de outubro de 2024 para alterar o item 8.1 nas taxas de aceleração da categoria residente de operação inicial, tração e escala com base em 1 Salário-Mínimo Nacional vigente.*

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1
1. APRESENTAÇÃO .....	2
2. OBJETO DO EDITAL .....	5
3. EMPRESAS ELEGÍVEIS .....	6
4. NÃO SERÃO ELEGÍVEIS.....	7
5. PROGRAMAS DA ACELERADORA HABITAT SENAI.....	7
6. DURAÇÃO DOS PROGRAMAS.....	13
7. INSCRIÇÕES E PROCESSO DE SELEÇÃO .....	14
8. PLANOS E VALORES DAS TAXAS DE ACELERAÇÃO .....	20
9. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS.....	22
10. OCUPAÇÃO E LIMITE DE ATENDIMENTO .....	23
11. USO DO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA.....	24
12. RESOLUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL .....	25
13 VIGÊNCIA DO EDITAL.....	28
14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	28
15 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	29

## REGRAMENTO GERAL

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Sistema Fiep), por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná (Senai PR), torna público o presente edital para a seleção de Startups destinadas a integrar os **Programas de Aceleração e Conexão** da Aceleradora Habitat Senai.
- 1.2. Criada em 2011, a Aceleradora Habitat Senai é uma iniciativa do Sistema Fiep que tem como missão promover o empreendedorismo industrial em startups. A aceleradora oferece estrutura, mentorias e atua diretamente para que as soluções sejam aplicadas e adquiridas pelas indústrias, aumentando assim a competitividade do setor. Desde sua fundação, mais de 50 startups passaram pelo programa na modalidade de residência e outras 240 passaram pelas mentorias.
- 1.3. Situada na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, no Paraná, a Aceleradora Habitat Senai oferece um ambiente propício para aceleração, mentorias e capacitações de suporte à inovação, além de auxiliar na articulação de parcerias com empresas, instituições e organizações privadas e públicas para o desenvolvimento tecnológico e a inserção de soluções inovadoras no mercado.
- 1.4. A Aceleradora Habitat Senai possui um total de 1.653,34 m<sup>2</sup> (metros quadrados), conforme pode ser visto na Planta apresentada nas figuras 1 e 2, e estão distribuídos em salas administrativas, copa, espaço de coworking e residências de startups. (Os espaços apresentados na planta podem ser alterados pela Coordenação do Programa sem aviso prévio e sem implicar a atualização deste Edital).

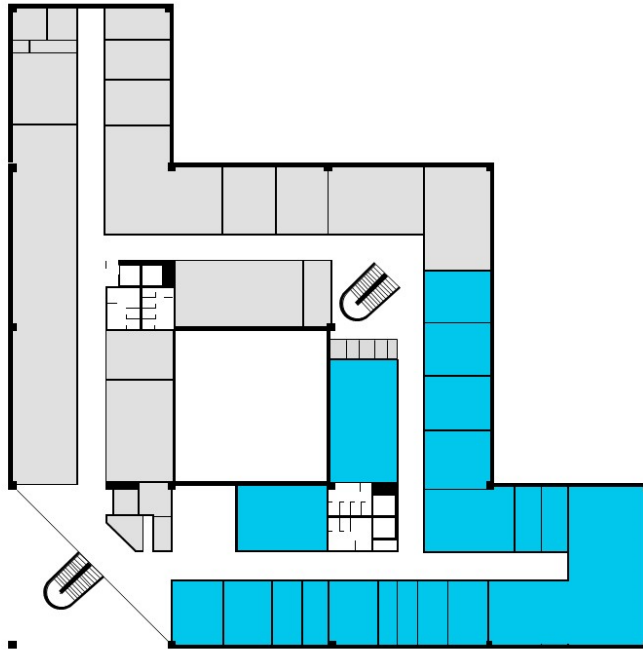


Figura 1 - Aceleradora Térreo.

Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

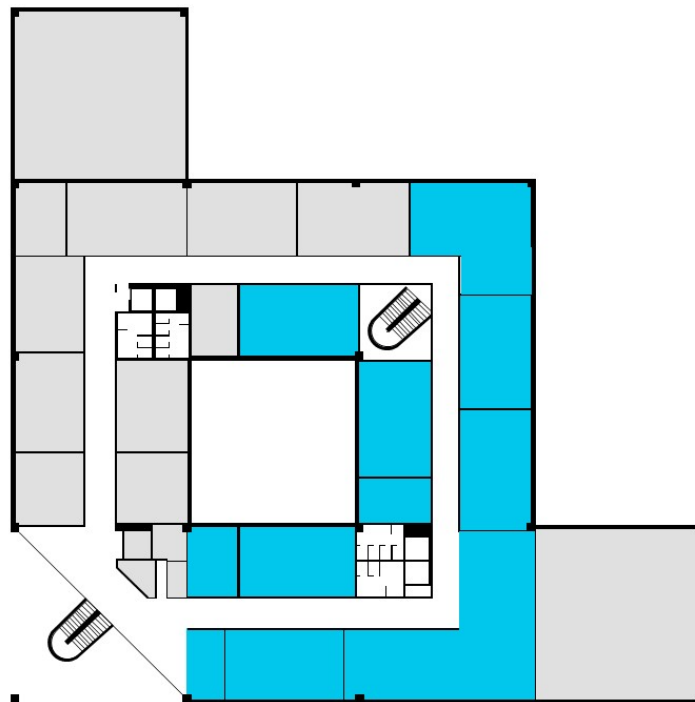


Figura 2 - Aceleradora - 1º Andar.

Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

1.5. A Aceleradora Habitat Senai categoriza startups, de maneira geral, em quatro estágios de maturidade, conforme a figura 3:



Figura 3: Estágio de maturidade de Startups adotado pela Aceleradora Habitat Senai  
 Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

1.6. Para a Aceleradora Habitat Senai os 4 Estágios de Maturidade de Startups referem-se a:

1.6.1. **Ideação:** Neste estágio, a startup está no início do processo de desenvolvimento. A ideia de negócio ainda está sendo formulada e validada. Os fundadores estão focados em desenvolver o conceito, realizar pesquisas de mercado e criar um plano de negócios inicial. É um período de muita experimentação e testes para validar a viabilidade da ideia.

1.6.2. **Operação Inicial:** Nesta fase, a startup já desenvolveu um protótipo ou um produto mínimo viável (MVP). A empresa começa a operar e a oferecer seu produto ou serviço no mercado, ainda que de forma limitada. O foco

está em obter feedback dos primeiros usuários, ajustar o produto conforme necessário e provar que existe demanda para a solução proposta. É comum que as startups nesse estágio ainda estejam ajustando seu modelo de negócio.

1.6.3. **Tração:** No estágio de tração, a startup já conseguiu validar seu produto no mercado e está focada em crescer. Isso envolve aumentar a base de clientes, aprimorar o produto com base no feedback dos usuários e começar a gerar receitas significativas. A startup pode estar buscando rodadas de investimento para sustentar esse crescimento e expandir suas operações.

1.6.4. **Escala:** Neste estágio avançado, a startup está pronta para escalar suas operações de forma significativa. A empresa já possui um produto bem aceito no mercado, uma base sólida de clientes e um modelo de negócio comprovado. O foco agora é expandir rapidamente, tanto em termos de mercado quanto de operações internas. Isso pode incluir a entrada em novos mercados geográficos, o aumento da capacidade produtiva e a implementação de processos para sustentar o crescimento acelerado.

## 2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente edital visa atrair e selecionar startups, spin-offs brasileiras, estrangeiras ou *Softlanding* (empresa estrangeira que utiliza o processo de aceleração para iniciar as operações no Brasil) para participação nos Programas da aceleradora.

2.2. Para viabilizar este Edital de fluxo contínuo, as startups interessadas poderão realizar suas inscrições de maneira contínua por meio do [link https://bit.ly/44tlz0L](https://bit.ly/44tlz0L).

2.3. Os Programas da Aceleradora Habitat constituem uma iniciativa dedicada ao fomento e fortalecimento do ecossistema de inovação, promovendo a conexão entre startups, indústrias e o Sistema FIEP.

2.4. Nestes programas a Aceleradora Habitat Senai oferece serviços especializados para a aceleração e conexão de negócios inovadores com potencial de escalabilidade, auxiliando na estruturação de negócios e na viabilidade de

soluções tecnológicas para o avanço da inovação, fornecendo suporte, mentoria, capacitações e facilita parcerias estratégicas para promover o crescimento e a inserção de soluções inovadoras no mercado.

### 3. EMPRESAS ELEGÍVEIS

- 3.1. Serão consideradas elegíveis - startups que se enquadrem como pessoas jurídicas, apresentando um modelo de negócio centrado em inovação e tecnologia, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo. Adicionalmente, as Startups podem pertencer a qualquer atividade econômica, de qualquer CNAE, desde que a receita bruta não ultrapasse R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior, ou R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses. Esses critérios são independentes da forma societária adotada pela Startup.
- 3.2. Serão aceitas **apenas** startups que apresentem soluções para as áreas da Indústria, visando abranger e impulsionar o desenvolvimento tecnológico neste setor estratégico. Essa abordagem visa garantir a admissão de Startups alinhadas com os parâmetros estabelecidos, fomentando a participação qualificada no Programa de Aceleração.
- 3.3. **Para ser elegível e se candidatar ao programa da Aceleradora Habitat Senai, a startup deve estar pelo menos em estágio de Operação Inicial.** Isso implica que a empresa já tenha um protótipo ou um Produto Mínimo Viável (MVP) em funcionamento e disponível no mercado.
- 3.4. Para auxiliar na classificação, e entendimento da maturidade, será necessário preencher um autodiagnóstico de maturidade fornecido pela equipe da aceleradora. A equipe revisará essas informações e classificará a startup em um dos quatro estágios mencionados **no item 1.6.**
- 3.5. Além disso, a empresa deve comprovar que já possui faturamento ou, pelo menos, um cliente utilizando sua solução.

#### 4. NÃO SERÃO ELEGÍVEIS

##### 4.1 Não poderão participar:

- a) empresas que não apresentem soluções que possam atender as áreas de atuação da indústria;
- b) Startups classificadas no estágio de "Ideação" ou reprovadas na etapa de seleção;
- c) empresa em regime falimentar ou de insolvência civil sem plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente;
- d) empresas inadimplentes ou inidôneos perante o Sistema Fiep;
- e) empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site:

[Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](https://www.cnj.jus.br)

#### 5. PROGRAMAS DA ACELERADORA HABITAT SENAI

##### 5.1. São dois os Programas oferecidos pela Aceleradora Habitat Senai (figura 4):

- a) Programa de Aceleração de Startups (figura 5);
- b) Programa de Conexão de Startups (figura 6).



Figura 4: Programas oferecidos pela Aceleradora Habitat Senai  
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai





Figura 5: Programa de Aceleração de Startups  
 Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai



Figura 6: Programa de Conexão de Startups  
 Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

## 5.2. Programa de Aceleração de Startups

5.2.1. O Programa de Aceleração no Habitat Senai representa uma jornada estruturada para impulsionar o desenvolvimento de Startups, proporcionando-lhes oportunidades e suporte essenciais, como na figura 7.

Nessa jornada, destacam-se elementos fundamentais que moldam a experiência das Startups participantes:

## O Programa



Figura 7: Estrutura do Programa de Aceleração Habitat Senai  
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

- Diagnóstico e Plano de ação e monitoramento:** Com base nos resultados dos diagnósticos individuais das startups, são elaborados planos de ação individuais que serão acompanhados ao longo de toda a duração do Programa. Essa fase estratégica visa potencializar o desenvolvimento das Startups, consolidando suas bases para o sucesso.
- Mentorias:** Conduzidas por profissionais especializados, as mentorias abrangem diversas áreas de conhecimento e negócios. Tanto presenciais quanto online, esses encontros adaptam-se à dinâmica e disponibilidade dos envolvidos, proporcionando orientações valiosas e personalizadas para o crescimento sustentável das Startups.
- Demoday:** O Demoday, evento anual de destaque, é o momento em que as Startups apresentam sua evolução ao longo do Programa. Uma Banca avaliadora composta por especialistas qualificados, selecionados cuidadosamente pela aceleradora, contribui para consolidar as conquistas das Startups, proporcionando visibilidade e reconhecimento.
- Graduação:** Ao finalizar a jornada, uma consultoria final avalia o progresso da Startup no Programa. Caso alcance avanços significativos de estágio, a Startup recebe a

certificação de "graduada", reconhecendo sua trajetória de sucesso e desenvolvimento dentro do ecossistema da aceleradora.

- e) **Benefícios:** Durante o Programa, as Startups usufruem de benefícios exclusivos proporcionados pelo aceleradora. Além das consultorias, mentorias, Demoday e graduação, as Startups têm acesso a uma ampla rede de conexões estratégicas, abrangendo desde o Sistema FIEP até fundos de investimentos. Essas conexões estratégicas integram o ecossistema de inovação, indústrias, corporações que participam do Programa Habitat Senai Corporate e o programa de Conselho Consultivo da aceleradora.
- f) **Ganhos Adicionais:** Os ganhos adicionais incluem o uso de espaço de coworking, participação em eventos, experiências enriquecedoras, conexões valiosas e diversas facilidades proporcionadas pelo ecossistema da aceleradora. Esses benefícios tangíveis complementam a jornada da Startup, fortalecendo sua posição no mercado e impulsionando seu crescimento.

5.2.2. O Programa de Aceleração possui três modalidades:

- a) Residente;
- b) Digital e;
- c) Impacto.

### 5.2.3. Programa de Aceleração de startups – Modalidade Residente

5.2.3.1. A modalidade no Programa de Aceleração no formato Startup Residente da Aceleradora Habitat Senai proporciona à Startup uma participação integral na jornada de aceleração que tenha interesse em possuir residência no espaço físico da aceleradora de acordo com a disponibilidade;

5.2.3.2. A aceleradora oferece salas para residência durante o processo de aceleração, sendo que o serviço inicial contempla 15 m<sup>2</sup>. Havendo espaço disponível, a startup poderá solicitar a contratação de mais m<sup>2</sup>, limitado até 90 m<sup>2</sup> ou duas salas no mesmo piso. Para solicitar espaços físicos de acima 45 m<sup>2</sup>, a empresa deve ter pelo menos 10 colaboradores ativos.

5.2.3.3. Em caso de lotação total do espaço, a Startup poderá participar do programa de aceleração na Modalidade de Aceleração Digital e aguardar em fila de espera e aguardar a liberação de novos espaços.

#### 5.2.4. Programa de Aceleração de startups – Modalidade Digital

5.2.4.1. No Programa de Aceleração, o formato Startup Digital oferece à Startup a flexibilidade de conduzir sua jornada de aceleração de forma online, assegurando, ao mesmo tempo, a manutenção da qualidade em sua formação. Neste formato, a Startup contará com suporte abrangente e acompanhamento personalizado necessários para otimizar sua trajetória de aceleração.

5.2.4.2. Além disso, a Startup Digital terá a oportunidade de participar de eventos presenciais, embora a obrigatoriedade de participação seja facultativa, diferentemente das Startups residentes, conforme item 12.3.2. Essa modalidade visa fornecer à Startup a liberdade de adaptar sua participação aos eventos presenciais conforme sua conveniência, mantendo um equilíbrio entre a experiência online e a possibilidade de interação presencial quando desejado.

#### 5.2.5. Programa de Aceleração de startups – Modalidade Impacto

5.2.5.1. Com o intuito de impulsionar o desenvolvimento de negócios de impacto, a Aceleradora Habitat Senai incentiva e proporciona oportunidades exclusivas **para até 05 startups** que se enquadram na Modalidade de Impacto isentando o valor da taxa de aceleração dessas empresas durante o período de 01 (um) ano.

5.2.5.2. O processo de inscrição e seleção será o mesmo das demais startups.

5.2.5.3. São considerados negócios de impacto empreendimentos que gerem impacto **no setor industrial** e têm a clara missão de abordar um problema socioambiental por meio de sua atividade principal (seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação). Operam conforme a lógica de mercado, com um modelo de negócio voltado para retornos financeiros, comprometendo-se a mensurar o impacto gerado.

Independentemente do CNPJ, um negócio de impacto atende aos seguintes critérios:

- a) Intencionalidade na resolução de um problema social e/ou ambiental;
- b) A solução de impacto constitui a atividade principal do negócio;
- c) Busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado;
- d) Compromisso com o monitoramento contínuo do impacto gerado.

5.2.5.4. Esta modalidade permite a utilização do espaço físico da aceleradora conforme previsto na Modalidade Digital descrito no **item 5.2.4.**

5.2.5.5. Caso a Startup manifeste o interesse em utilizar o espaço físico, migrando para a modalidade Startup Residente, cabe análise interna da aceleradora. Os critérios para análise e deliberação de expansão de espaço físico envolvem verificar: (i) a disponibilidade de espaço conforme o pedido; e (ii) o número de candidaturas recebidas para aceleração no momento da solicitação.

### **5.3. Programa de Conexão de Startups – Modalidade Startup Conectada**

5.3.1. A modalidade de Startup Conectada, destaca-se como uma porta de entrada versátil e acessível para startups em diferentes estágios de maturidade e áreas de atuação que buscam conexões com áreas de atuação da indústria. Essa abordagem inclusiva visa ampliar as oportunidades de conexão e colaboração, proporcionando um ambiente aberto para empreendedores que buscam integrar-se ao ecossistema de inovação, sem a necessidade de participar diretamente do Programa de Aceleração.

5.3.2. O Programa de Conexão de Startups não tem um limite de tempo determinado, podendo a Startup permanecer o tempo que achar necessário para que se usufrua de todos os benefícios e diferenciais que a Aceleradora Habitat Senai tem para oferecer.

5.3.3. Ao participar como Startup Conectada, as startups podem ter acesso à:

- a) eventos realizados pela aceleradora;
- b) rodadas de negócio com a indústrias;

- c) rodadas de negócio para utilização de Lei de Informática.
- d) acesso à informação sobre oportunidades de investimento;
- e) informações sobre fomento à inovação e parcerias;
- f) oportunidades de networking;
- g) editais de inovação aberta.

5.3.4. Esta modalidade oferece flexibilidade, contribuindo para fortalecer a presença das startups no mercado e impulsionar seu crescimento. No entanto, é importante ressaltar que o acesso a algumas oportunidades depende das demandas recebidas pela aceleradora e não segue uma rotina prevista

## 6. DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

### 6.1. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS

6.1.1. O período máximo em que uma startup pode permanecer no Programa de Aceleração de Startups é de até 4 anos. Entretanto, cada estágio possui um limite máximo de tempo conforme demonstrado na figura 8.

## Evolução



Figura 8: Evolução dos Estágios de maturidade de startups do Programa de Aceleração Habitat Senai  
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

6.1.2. As startups participarão do programa de aceleração de acordo com a maturidade definida a partir do autodiagnóstico realizado na entrada startup conforme informações descritas ao decorrer do **item 3.4.** deste edital, e poderá ser reclassificada para outro estágio conforme evolução do

plano de desenvolvimento individual que será construído em conjunto com a equipe gestora da aceleradora.

6.1.3. O tempo de duração de cada estágio, seguirá a seguinte premissa:

a) **Operação Inicial:** A Startup terá um prazo de 1 ano no Programa, com a possibilidade de prorrogação do contrato por até 6 meses. Após o encerramento desse período, será avaliado se a Startup evoluiu de estágio, seja para Tração ou Escala. Caso haja avanço, poderá renovar o contrato em uma das novas modalidades, se não se encerrará o contrato vigente.

b) **Tração:** A Startup terá um prazo inicial de 1 ano no Programa, podendo estender o contrato por mais 6 meses, seguindo a mesma lógica do estágio de Operação Inicial. Após o término desse prazo, será verificado se a Startup avançou de estágio, neste caso, para o estágio de Escala. Se houver avanço, a renovação do contrato é possível, caso o contrário encerrará o contrato vigente.

c) **Escala:** Se a Startup se enquadrar diretamente no estágio de Escala, terá um período máximo de 1 ano no Programa, com a opção de prorrogar o contrato por mais 1 ano, após este período se encerrará a participação dela no programa.

6.1.4. Empresas selecionadas no **Edital No. 3.0099/2019, Edital Nº 02/2021 e Edital Nº 01/2022** de Aceleração de Startups e que possuam seu instrumento contratual vigente deverão concluir o período do contrato atual e em caso de novo contrato deverão seguir os termos deste Edital.

## 6.2. PROGRAMA DE CONEXÃO

No Programa de Conexão, diferentemente do Programa de Aceleração, não há limitações de duração para a participação da startup. A startup pode permanecer no programa pelo tempo que considerar necessário.

## 7. INSCRIÇÕES E PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS

7.1.1. O Processo de Seleção para participar dos Programas de Aceleração de Startups seguirá as seguintes etapas:

ETAPAS	ATIVIDADE
1	Formulário de Inscrição
2	Triagem Inicial
3	Documentações obrigatórias
4	Banca de Seleção
5	Divulgação e Comunicação do Resultado
6	Formalizações e Contratos de Adesão

Tabela 1: Processo de Seleção

### 7.1.2. Formulário de Inscrição

7.1.2.1. A Startup deverá se inscrever para participar dos Programas de Aceleração de Startups e do Programa de Conexão de Startups através do site <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/acceleradora/> ou do link direto de inscrição: <https://bit.ly/44tlz0L>.

### 7.1.3. Triagem Inicial

7.1.3.1. Na etapa de triagem será realizada uma entrevista conduzida pela equipe interna da aceleradora a fim de verificar a elegibilidade e aderência da startup ao Programa conforme descrito no decorrer do **item 3** deste edital. Durante essa interação, a equipe gestora da aceleradora apresentará detalhadamente os programas disponíveis e buscará compreender mais profundamente a perspectiva e as necessidades específicas de cada Startup, a fim de avaliar se a participação no presente edital é alinhada aos seus objetivos e expectativas.

7.1.3.2. Essa abordagem visa proporcionar um ambiente transparente e colaborativo, no qual as Startups possam esclarecer dúvidas, compreender melhor as oportunidades oferecidas pelos programas e, assim, tomar decisões informadas quanto à sua participação no Habitat Senai.

### 7.1.4. Documentações Obrigatórias

7.1.4.1. A aceleradora solicita comprovação das informações fornecidas para Empresas Brasileiras com os seguintes documentos.

- a) Pitch Deck (modelo disponível no Anexo 1, deste edital);



- b) DRE do ano vigente e do ano anterior, assinado pelo respectivo contador e/ou representante legal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Vídeo Pitch de até 05 minutos contendo uma apresentação da solução.
- h) Preenchimento do formulário de autodiagnóstico de maturidade
- i) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados.

7.1.4.2. A análise do Pitch Deck será realizada pela equipe da aceleradora, conforme o critério de Inovação do negócio, pelo qual o produto ou serviço do empreendimento deve conter evidências de que seu desenvolvimento, características inovadoras e potencial de impacto econômico estão alinhados aos níveis regulares de exigência da Banca de Seleção.

7.1.4.3. As informações de envio de documentações e preenchimento do formulário de autodiagnóstico serão encaminhadas por e-mail ao adentrar nessa etapa.

7.1.4.4. Ainda para **Empresa estrangeira**, poderá ser solicitada Carta oficial de recomendação de Ministério, Embaixada e/ou Consulado de seu país de origem e/ou do Brasil, que ateste a existência, a idoneidade e a regularidade do empreendimento e seus sócios. Tal Carta deverá ser emitida nos idiomas português e/ou inglês ou traduzida por tradutor juramentado.

- 7.1.4.5. Havendo falta e/ou inconsistência de algum documento, a equipe gestora da aceleradora poderá conceder até 10 (dez) dias úteis para que a empresa apresente a documentação faltante.
- 7.1.5. Sendo considerada habilitada, a empresa será comunicada da decisão, por e-mail, e convocada para a Banca de Seleção.
- 7.1.6. Caso a empresa candidata não seja aprovada nas documentações obrigatórias, será informada dos motivos da não aprovação, e, sanados os quesitos indicados, poderá apresentar nova proposta.
- 7.1.7. Os documentos apresentados na etapa 3 ficarão disponíveis na aceleradora pelo período de 06 meses, e após serão descartados, sendo necessário apresentar novos documento para envio de nova proposta.
- 7.1.8. Banca de Seleção – Modalidades Residente e Digital:
- 7.1.8.1. Consiste na realização da Banca de Seleção para defesa do empreendimento perante uma Banca Avaliadora da seguinte forma:
- 7.1.8.2. Apresentação lúdica e objetiva das informações do Pitch Deck, não devendo ultrapassar o tempo de 10 minutos.
- 7.1.8.3. Respostas às indagações dos avaliadores, não devendo ultrapassar o prazo de 15 minutos.
- 7.1.8.4. Os avaliadores externos que compõe a Banca, em sessão privativa, analisam o resultado e comunicam à equipe do Habitat Senai sua avaliação para composição da nota final de cada empreendimento avaliado com base em critérios estruturados conforme os eixos do Modelo CERNE, apresentados na tabela 2.
- 7.1.8.5. Serão utilizadas até duas casas após a vírgula para concessão de notas. Serão classificadas para o Programa de Aceleração as empresas que obtiverem: nota final igual ou superior a 7 (sete) na avaliação da Banca de Seleção e aval favorável da equipe gestora da aceleradora.
- 7.1.8.6. Caso exista concorrência para ingresso entre Startups serão adotados os seguintes critérios de desempate: 1º: Maior pontuação no eixo “Mercado”; 2º: Maior pontuação no eixo “Tecnologia”; 3º: Maior pontuação no eixo “Desenvolvimento do Empreendedor”; 4º: Maior

pontuação no eixo “Gestão”; 5º: Maior pontuação no eixo “Capital”; 6º: Maioria em votação dos componentes da banca de seleção; e, 7º, como critério final de desempate, definição por parte da equipe gestora da aceleradora.

	CRITÉRIO	EIXO	DESCRIÇÃO	PESO
1	Perfil do empreendedor	Empreendedor	Perfil de engajamento do empreendedor, é acessível a sugestões de mudanças	0 a 2
2	Cadeia de Valor Industrial	Tecnológico	Nível de aderência da solução aos desafios do setor indústria	0 a 3
3	Saúde financeira e planejamento financeiro da empresa	Capital	Planejamento financeiro a ser atingido além o nível de saúde da empresa.	0 a 1
4	Potencial de mercado a ser atingido	Mercado	Qual a abrangência de mercado da empresa, está de acordo com as projeções de crescimento e consolidação de vendas	0 a 3
5	Perfil Gestão	Gestão	A empresa possui processos de gestão definidos, equipe multidisciplinar e contrato societario	0 a 1

Tabela 2: Tópicos da Avaliação da Banca de Seleção

#### 7.1.9. Banca de Avaliação para os Programas de Aceleração de Startup para a Modalidade Impacto;

7.1.9.1. Além de atender os itens de avaliação da tabela 2, as startups que concorrem a modalidade impacto terão 05 minutos adicionais para a avaliação de impacto;

7.1.9.2. As soluções de impacto deverão apresentar as seguintes evidências:

- a) Intencionalidade na resolução de um problema social e/ou ambiental;
- b) A solução de impacto constitui a atividade principal do negócio;
- c) Busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado;
- d) Compromisso com o monitoramento contínuo do impacto gerado.

7.1.9.3. Os questionamentos do item 7.1.9.2 serão avaliados em notas de 0 a 10, tendo peso equivalente para todos os itens.

7.1.9.4. Caso exista concorrência para ingresso entre Startups serão adotados os critérios de desempate do item 7.1.8.6.

7.1.9.5. As empresas aprovadas serão convocadas conforme a disponibilidade de vagas para cada modalidade do Programa de Aceleração.

7.1.9.6. Startups classificadas no estágio de "Ideação" ou reprovadas na etapa de seleção, poderão se inscrever novamente após um período mínimo de 6 meses desde a primeira avaliação.

#### 7.1.10. Divulgação e Comunicação do Resultado

7.1.10.1. A divulgação dos empreendimentos selecionados será realizada por meio do e-mail [habitat@sistemafiep.org.br](mailto:habitat@sistemafiep.org.br) em até 5 dias úteis, sendo que cada empresa receberá por e-mail instruções individuais com os próximos passos relativos à formalização de termo específico.

7.1.10.2. Em caso de aprovação em processo seletivo demais empresas do que a quantidade de vagas disponíveis, a equipe da aceleradora poderá instaurar uma lista oficial de espera baseada em fatores combinados de tempo de espera e nota de classificação.

7.1.10.3. Caso a empresa candidata não seja aprovada/selecionada, será informada dos motivos de sua desclassificação, podendo saná-los, entretanto, uma nova proposta, só poderá ser apresentada após o período de 6 meses.

#### 7.1.11. Formalizações e Contratos de Adesão

7.1.11.1. As empresas selecionadas serão convocadas para assinar o instrumento contratual específico no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da comunicação de aprovação, conforme disponibilidade de vagas.

7.1.11.2. A não assinatura do instrumento contratual no período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comunicação, acarretará na convocação da próxima empresa, observada a ordem de

classificação. A empresa não convocada não terá direito a qualquer tipo de indenização.

### 7.2. PROGRAMA DE CONEXÃO - STARTUP CONECTADA:

Para as Startups que optarem pela modalidade do Programa de Conexão no formato Startup Conectada seguirão o processo de seleção até a etapa “Documentações obrigatórias” e em caso de aprovação, seguirá para assinatura de contrato.

## 8. PLANOS E VALORES DAS TAXAS DE ACELERAÇÃO

8.1. A seguir na figura 9, encontram-se os benefícios conforme os programas da aceleradora e as taxas de aceleração:

Figura 9 - Planos e Valores do Programas.

Acessos	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO	
	STARTUP CONECTADA	STARTUP DIGITAL
Comunidade de inovação - Grupo Whatsapp	✓	✓
Eventos Senai Habitat	✓	✓
Conexões com Ecosistema de Inovação	✓	✓
Endereço fiscal/comercial e vitrina (site)	✓	✓
Selo de Membro da Startup Habitat Senai	✓	✓
Pacote de Benefícios e Descontos Exclusivos	✓	✓
Facilidades no local: Internet, Café, Estacionamento, etc.	✓	✓
Salas de reunião, Coworking e Espaços compartilhados	✓	✓
Autodiagnóstico da maturidade	×	✓
Consultorias	×	✓
Mentorias individuais e em grupo	×	✓
Conselho consultivo	×	✓
Evento de graduação	×	✓
Salas Exclusivas - Valor a consultar	×	×
<b>Taxas de aceleração</b>	<b>1/5 SMNV</b>	<b>1/2 SMNV</b>

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO	
STARTUP CONECTADA	STARTUP RESIDENTE
Operação= 1 SMNV	Operação= 1 SMNV
Tração = 1 SMNV	Tração = 1 SMNV
Escala = 1 SMNV	Escala = 1 SMNV

Legenda: SMNV – Salário Mínimo Nacional Vigente

Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

## 8.2. STARTUP RESIDENTE – ESPAÇO ADICIONAL

8.2.1. As Startups que se qualificarem no formato Startup Residente expressarão automaticamente o interesse em ocupar um espaço dentro das instalações da aceleradora. Terão os seguintes custos de residência conforme a tabela 3.

8.2.2. A metragem adicional custará R\$25,00 (vinte e cinco reais) por metro quadrado adicional ao já incluso no contrato inicial.

8.2.3. **Ressaltando que o limite máximo de metragem para uma Startup é de até 90 m<sup>2</sup> e/ou até 2 (duas) salas no mesmo piso.**

ESTÁGIO	VALOR FIXO - SALA 15m <sup>2</sup>
Operação Inicial	1 salário-mínimo nacional vigente
Tração	1 salário-mínimo nacional vigente
Escala	1 salário-mínimo nacional vigente

Tabela 3: Valores de taxa de aceleração conforme o espaço ocupado.

8.2.4. Caso a empresa não queira realizar a mudança de fase, essa deverá sinalizar 60 dias de antecedência a não adesão e saída do programa

## 8.3. PROJETOS EM LEI DE INFORMÁTICA – LEI DE TIC

8.3.1. A Aceleradora Habitat Senai é habilitada para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Isso permite que as startups vinculadas ao programa de aceleração realizem projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) utilizando os incentivos fiscais previstos pela Legislação de TIC (Lei de Informática), Lei nº 8248, de 23 de outubro de 1991, e Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

8.3.2. Em consonância com as oportunidades de fomento à inovação, a Aceleradora Habitat Senai institui um sistema de descontos nas taxas de aceleração em casos nos quais uma Startup seja selecionada para conduzir projetos sob a égide da Legislação de TIC, durante a vigência deste edital.

8.3.3. Caso haja a formalização de um contrato tripartite entre a Aceleradora, startup e Empresa incentivada pela Lei de Informática, durante o período

em que a startup possui vínculo com a Aceleradora, será fornecido um desconto conforme a tabela 4, abaixo.

Valor do contrato – Lei de Informática	Valor do desconto da taxa de aceleração
Menor ou igual R\$ 100.000,00	30%
Entre R\$ 100.001,00 e R\$ 299.999,99	40%
Maior ou igual a R\$ 300.000,00	50%

Tabela 4 - Descontos da taxa de aceleração para Lei de Informática.

8.3.4. A validade do desconto se dará até a finalização do contrato da lei da informática.

8.3.5. Este benefício será concedido em até 60 dias após a formalização do contrato tripartite entre a Aceleradora Habitat Senai, a Indústria/Empresa e a Startup, e será mantido durante o período de vigência do contrato tripartite, respeitando as diretrizes estabelecidas pela MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações) para a execução de projetos vinculados a essa legislação específica.

8.3.6. Em relação aos contratos tripartites para projetos de Lei de Informática, como entidade CATI a Aceleradora estabelece seus custos incorridos conforme o percentual de contrato de acordo com a tabela abaixo:

Categorias de Startups	Porcentagem Aceleradora
Programa de Conexão	10%
Programa de Aceleração – startups residentes e digitais	12%
Contratos acima de R\$1milhão	10%

Tabela 5 - Porcentagens para o Habitat Senai referente ao valor total dos contratos.

## 9. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

9.1. A equipe gestora da aceleradora fará o monitoramento da execução dos instrumentos contratuais firmados com as empresas participantes.

9.1.1. A equipe gestora fará registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução dos instrumentos contratuais, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2. Monitorar a execução dos instrumentos contratuais e estágio da Startup, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes em suas cláusulas e diretrizes;

**9.3.** Determinar o que for necessário à regularização de inconformidades identificadas;

9.3.1. A equipe gestora da aceleradora poderá, a qualquer momento, solicitar atualizações de documentos entregues, além de novos documentos, de acordo com o interesse da instituição.

9.3.2. **A contratante compromete-se a entregar, sempre que solicitado, indicadores de desempenho para a equipe gestora da aceleradora** (modelo de status report será disponibilizado).

9.3.3. O monitoramento exercido pela equipe não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa participante pela completa e perfeita consecução do objeto contratual de acordo com as respectivas cláusulas específicas.

9.3.4. A contratante compromete-se a divulgar a marca da Aceleradora Habitat Senai, assim como apoiar na divulgação de eventos quando solicitado.

## **10. OCUPAÇÃO E LIMITE DE ATENDIMENTO**

10.1.1. Conforme disponibilidade e viabilidade, as empresas que aderirem a modalidade do Programa de Aceleração no formato Startup Residente, com espaço físico podem solicitar a alteração de layout das salas para melhor atender as suas necessidades específicas, sendo necessário enviar o layout desejado ao Senai PR, para análise e aprovação.

10.1.2. O resultado da análise e publicação dos resultados será individual.

10.1.3. Os custos de alteração de layout ou reformas serão de responsabilidade da startup e ao final do contrato os espaços deverão ser entregues nas mesmas condições do recebimento. Não serão ressarcidos custos de melhoria realizados pelas startups.

10.1.4. Não é permitido realizar modificações de expansão de espaço utilizando salas próximas. Se houver necessidade de um espaço maior, deverá ser consultado a disponibilidade de um espaço físico maior com a equipe gestora do Habitat Senai que irá avaliar a solicitação para essa mudança.

10.1.5. Os critérios para análise e deliberação de expansão de espaço físico devem considerar:



- a) a disponibilidade de espaço conforme o pedido;
- b) o número de candidaturas recebidas no momento da solicitação; e
- c) o número de colaboradores.

10.1.6. Solicitações de expansão de espaço físico quando necessárias, deverão ser formalizadas pelo e-mail [habitat@sistemafiep.org.br](mailto:habitat@sistemafiep.org.br).

10.1.7. O limite de vagas para as outras modalidades que fazem uso de espaço físico dependerão da disponibilidade de espaço de trabalho.

10.1.8. O limite de vagas das modalidades Startup Digital e Startup Conectada estarão condicionadas à capacidade de atendimento da equipe da aceleradora.

## **11. USO DO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA**

11.1 Os planos com salas dedicadas incluem sala de 15m<sup>2</sup> com iluminação, pontos de energia no padrão regional e até 01 (um) ponto de rede e/ou conectividade wireless de acesso à internet através de rede local (50 Mb de download e 50 Mb de upload), as questões de metragem variam de acordo com os planos.

11.2 Na condição de uso do espaço de Coworking será disponibilizado a quantidade de estações de trabalho que estiverem disponíveis, além de ponto de energia e acesso à internet wireless através de rede local (50 Mb de download e 50 Mb de upload).

11.3 O Horário de funcionamento da Aceleradora será de segunda à sexta das 07h30 às 22h00 e aos sábados das 07h30 às 14h00, não abrindo aos domingos e feriados.

11.4 A Aceleradora segue o cronograma de agenda do Campus da Indústria, podendo fechar em outras datas se estipulada pela gerência responsável do Campus da Indústria

11.5 A equipe poderá comunicar a não abertura do espaço físico em até 24 horas do prevista.

11.6 Estarão disponíveis também infraestrutura complementares como:

11.7 Estacionamento nos horários de funcionamento do Campus da Indústria, conforme a disponibilidade, mediante aviso prévio a equipe administrativa do Habitat.

- 11.8 Serviços de recepção em horários de atendimento do Campus da Indústria, respeitando os expedientes locais.
- 11.9 Limpeza e manutenção das áreas comuns e salas.
- 11.10 Acesso a salas de reuniões compartilhadas, conforme a disponibilidade e mediante agendamento prévio.
- 11.11 Acesso a servidores virtuais com valores reduzidos, conforme disponibilidade e vigência de contratos de parceria da Aceleradora.
- 11.12 Em caso de necessidade de serviços x, que superem o dimensionamento e a capacidade instalada possível e disponível, caberão à empresa participante os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização do Senai, assumindo a empresa participante todos os custos e responsabilidades pela execução.
- 11.13 As empresas deverão respeitar as normas de uso do espaço do Habitat Senai, sejam nas áreas de uso coletivo bem como as áreas referentes ao seu plano contratado.
- 11.14 Caso a empresa opte por modificar a sala disponibilizada pelo Senai/PR, essa será responsável pelas alterações, custos, mudanças, etc, sendo necessário à validação com a equipe gestora da aceleradora e a presença de um responsável da empresa acompanhando quando aprovado as atividades. Dessa forma, qualquer benfeitoria realizada nas dependências da aceleradora, não serão ressarcidas.
- 11.15 Quando o contrato vir a termo pelo decurso do prazo ou rescisão, a empresa deverá devolver a sala disponibilizada no estado original em que se encontrava.

## **12. RESOLUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 No caso de interesse em descontinuar sua participação no Habitat Senai, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, a empresa participante deve comunicar sua decisão pelo e-mail [habitat@sistemafiep.org.br](mailto:habitat@sistemafiep.org.br) ou comunicando os gestores responsáveis.

12.2 As condições específicas para rescisão do instrumento contratual estão detalhadas abaixo

### 12.3 CRITÉRIOS DE RESCISÃO

12.3.1 **Evolução do Estágio:** No processo de desenvolvimento no Programa de Aceleração, as Startups são classificadas em um dos três estágios: Operação Inicial, Tração ou Escala, com base em seus diagnósticos iniciais. É crucial que as Startups demonstrem evolução ao longo do programa, conforme os prazos estipulados para cada estágio. Caso uma Startup não atinja o progresso esperado, conforme item 6.1.1, dentro do período determinado para seu estágio específico, ela será desclassificada do Programa de Aceleração. Essa medida visa assegurar que todas as Startups participantes estejam comprometidas com o crescimento contínuo e tirem o máximo proveito das oportunidades oferecidas no programa. O objetivo é promover um ambiente dinâmico e propício para o desenvolvimento sustentável das Startups no ecossistema de inovação.

12.3.2 **Nível de Participação:** Visando garantir o máximo aproveitamento do Programa de Aceleração, estabelecemos critérios específicos de participação para as Startups envolvidas. As Startups residentes devem participar ativamente das mentorias presenciais, enquanto as Startups no formato digital têm a responsabilidade de participar das mentorias online. Em ambos os casos, é essencial que as Startups participem das consultorias e reuniões de monitoramento, cumprindo um mínimo de **70% das mentorias individuais e 50% das mentorias coletivas estabelecidas**. A não observância desses critérios resultará em uma notificação e no caso de não ser atendida poderá resultar no desligamento da Startup do Programa de Aceleração. Estes requisitos foram estabelecidos para assegurar a eficácia do programa, promover o intercâmbio de conhecimento e maximizar o impacto positivo no desenvolvimento das Startups participantes.

12.3.3 **Inadimplência:** Para manter a integridade financeira do Programa de Aceleração e Conexão, estabelecemos diretrizes claras em relação à inadimplência por parte das Startups participantes que optam pelo plano mensal. Em caso de atraso no pagamento das mensalidades, a Startup terá um período máximo de

inadimplência de 3 meses. Caso o pagamento não seja regularizado dentro desse prazo, a Startup será desligada do Programa de Aceleração. Essa medida visa garantir a sustentabilidade financeira do programa e assegurar que todas as Startups mantenham seu compromisso com as responsabilidades contratuais.

#### 12.3.4 Boas Condutas e Ética:

- a) A Aceleradora Habitat Senai preza por um ambiente colaborativo baseado em princípios éticos, respeito mútuo e integridade.
- b) Entendemos que a observância rigorosa desses critérios é crucial para a construção de uma comunidade empreendedora saudável e para o sucesso conjunto no ecossistema de inovação.
- c) Dessa forma, é fundamental que as Startups participantes adotem boas condutas e atuem de acordo com padrões éticos e legais.
- d) O não cumprimento desses princípios pode resultar no desligamento da Startup do Programa de Aceleração ou Programa de Conexão.

#### 12.4 MULTAS DE DESLIGAMENTO:

- 12.4.1 Mesmo em caso de não atendimento de nenhum dos critérios do desligamento do item 12.1, a Aceleradora Habitat Senai reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o contrato de prestação de serviços de aceleração no formato Residente com a Startup Acelerada. Nesse cenário, a Aceleradora compromete-se a notificar a Startup, concedendo-lhe um período de até 3 meses para desocupação das instalações.
- 12.4.2 Caso a empresa tenha que sair por decisão imotivada da Aceleradora, esse terá que ocorrer em ao menos 30 dias.
- 12.4.3 No evento de uma decisão unilateral da Startup enquadrada no Programa de Aceleração, formato Residente, de rescindir antecipadamente o contrato, esta deverá notificar a Aceleradora com uma antecedência de 3 meses para se eximir da aplicação da multa contratual. Em contrapartida, caso a Startup opte por desvincular-se sem observar o prazo de notificação previamente estabelecido, ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sob o saldo do contrato.

### 13 VIGÊNCIA DO EDITAL

- 13.1 Este Edital será de fluxo contínuo, contado a partir da data da sua publicação.
- 13.2 O lote de startups na modalidade residente depende da disponibilidade de espaço físico da aceleradora. Caso a ocupação da aceleradora esteja completa, será criada uma lista de espera. Até a liberação de salas, será ofertada para as startups a possibilidade de optar pela modalidade conectada.
- 13.3 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do Sistema Fiep. As empresas e entidades que submeteram sua candidatura a este Edital, em qualquer das categorias, não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.

### 14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1 As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa.
- 14.2 Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros.
- 14.3 As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Aceleradora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade;
- 14.4 A natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual do objeto que está sendo apresentado.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A participação de empresa nos processos seletivos descritos implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Apêndices e Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 15.2 As empresas participantes são responsáveis por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e funcionamento das suas atividades nas instalações do Sistema Fiep, devendo informar previamente a equipe gestora da aceleradora.
- 15.3 As empresas participantes são responsáveis pelo uso, preservação e gastos com manutenção dos bens patrimoniais como mesas, cadeiras, armários, quadros e outros bens propriedade da Aceleradora e que estão em uso em decorrência deste Edital, devendo restituí-los, findo o prazo, tal qual os receberam e ceder em favor do Sistema Fiep, de quaisquer melhoramentos que venham a ser incorporados aos bens.
- 15.4 A Aceleradora não possui obrigação de disponibilizar móveis para startups residentes, mas caso tenha disponível, poderá ofertar cadeiras e mesas, para as salas menores de 30 m<sup>2</sup>, pelo período de contrato.
- 15.5 Para contratos no formato Startup Residente com metragens a partir de 30m<sup>2</sup>, a startup é responsável por providenciar seu próprio mobiliário. O Sistema FIEP não disponibilizará mobiliários patrimoniais.
- 15.6 No escopo deste Edital, não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o Sistema Fiep e colaboradores/terceiros das empresas participantes.
- 15.7 A consulta deverá ser através do site <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/aceleradora/>, não cabendo ao Sistema Fiep a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 15.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e Apêndices serão avaliados e deliberados pela equipe gestora da Aceleradora Habitat Senai.

## 16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1 Para esclarecimentos sobre os termos deste Edital, processo de seleção e programa disponíveis, os contatos poderão ser realizados, por e-mail: [habitat@sistemafiep.org.br](mailto:habitat@sistemafiep.org.br)
- 16.2 Mais informações pelo site: <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/aceleradora/>

**Curitiba (PR), agosto de 2024**

ANEXO 1 – MODELO PITCH DECK - DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO STARTUPS

**Link Pitch Deck:**

<https://drive.google.com/file/d/1cC0Zc38PN6BlaWTx0dfN94VTxHDTIsFN/view?usp=sharing>